ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2025

PRIMEIRA VARA E SEGUNDA VARA DA COMARCA DE TROMBUDO CENTRAL

A Doutora **Bruna Luiza Hoffmann,** Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Trombudo Central e Diretora do foro, e o Doutor **André Luiz Romanelli Tiburcio Alves,** Juiz de Direito da 1ª Vara de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 320/2025/SED/DIEN,

CONSIDERANDO os alertas da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, que apontam para a possibilidade de ocorrência de ciclone extratropical, com risco moderado a alto para ocorrências como alagamentos, enxurradas, destelhamentos, queda de galhos e árvores e danos na rede elétrica (Disponível em: https://www.nsctotal.com.br/noticias/governo-de-sc-suspende-aulas-em-todo-o-estado-diante-de-previsao-de-ciclone. Acesso em: 9 dez. 2025),

RESOLVEM:

DETERMINAR que no dia 09/12/2025 os servidores estão autorizados a cumprirem seu expediente em home-office, desde que pelo menos um servidor de cada unidade compareça presencialmente para garantir o atendimento aos jurisdicionados. As audiências designadas para esta data ficam mantidas, sendo realizadas, quando possível, em formato virtual.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Trombudo Central, data da assinatura digital.

Bruna Luiza Hoffmann
Juíza de Direito da Segunda Vara e Diretora do Foro

André Luiz Romanelli Tiburcio Alves
Juiz de Direito da Primeira Vara

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luiza Hoffmann**, **Juíza de Direito de Entrância Final**, em 09/12/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Romanelli Tiburcio Alves**, **Diretor do Foro**, em 09/12/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **10144582** e o código CRC **E7A39D0B**.